

RESOLUÇÃO N.º 12/ 2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no Art. 4º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e o Decreto nº 148 - de 14 de janeiro de 1999, que determina a indicação de representantes do Instituto Água e Terra, este indica substituição aos membros anteriores, a seguir:

RESOLVE:

- Nomear, como representante suplente indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para conselheira no CGM/RMC, a Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques Martins – Email: mariaeugeniavasques@iat.pr.gov.br.

Curitiba, 31 de julho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 104699/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.240, DE 31 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o Cumprimento de Ordem Judicial - COJ n.º 1148/2026 - PGE/PRA, com decisão em caráter liminar do Poder Judiciário do Estado do Paraná, proferida nos Autos nº 0001863-10.2026.8.16.0179, constante no protocolo n.º 26.124.080-7;

RESOLVE

Remover, *sub judice*, a servidora **Ingrid Valentina Vicente**, CPF n.º 072.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Assistente Social, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

DSRH/RES. 65/2026 ESO
Protocolo: 26.124.080-7

Protocolo 104898/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1267, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de Promoção por Qualificação à servidores do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER - QPIDR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5) o contido na Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 alterado pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo nº 26.314.127-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO**, na forma do inciso III, art. 10, da Lei nº 22.888 de 9 de dezembro 2025, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
ANTONIO ADRIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS	028.xxx.xxx-92	436802	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	5	12
ELOIR MYSZKA	744.xxx.xxx-91	71828	96	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	11	12
MESSIAS KALINOSKI	048.xxx.xxx-02	285176	39	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	6	12
ROSINEI APARECIDA DE SOUZA IWAMA	030.xxx.xxx-21	235473	99	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	11	12

THAIS MARIA COCCIA TONET	060.xxx.xxx-09	436786	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	6	12
--------------------------	----------------	--------	---	---------------------------	---	----

Lei Estadual nº 21.352/2023.
Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;
Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.
Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 104999/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
CONSELHO GESTOR DE MANANCIAS DA RMC

RESOLUÇÃO N.º 12/ 2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto no Art. 4º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e o Decreto nº 148 - de 14 de janeiro de 1999, que determina a indicação de representantes do Instituto Água e Terra, este indica substituição aos membros anteriores, a seguir:

RESOLVE:

- Nomear, como representante suplente indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para conselheira no CGM/RMC, a Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques Martins - Email: mariaeugeniasvasques@iat.pr.gov.br.
Curitiba, 31 de julho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

Protocolo 104821/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 25.214.270-3

ASSUNTO: - PROGRAMA “TALENTOS GLOBAIS - TRAJETÓRIAS/PR” - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE TEM COMO OBJETIVO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICÍPEIS PARA PROMOVER A FORMAÇÃO INTERNACIONAL, EM CURSOS PRESENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (NÍVEL DE MESTRADO COMPLETO).

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ (SETI), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (SEAP) E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ COM O INSTITUTO TRAJETÓRIAS.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), a Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA), no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 43 da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 673 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto 10.370, de 18 de julho de 2025, que estabelece que “A Administração Pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - para celebração de termo de cooperação”, e que “Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade conveniente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.”, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a dispensa de Chamamento Público para escolha de entidade privada - Instituto Trajetórias - para execução de ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação: para promover a formação internacional, em cursos presenciais de pós-graduação stricto sensu (nível de mestrado completo).

O Termo de Cooperação tem por objeto da cooperação técnica entre os partícipes, visando à comunhão de esforços para promover a formação internacional, em cursos presenciais de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado completo, a serem realizados em universidades de excelência (Programa

